



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2283/2014

*“Autoriza o Poder Público Municipal a multar as empresas prestadoras de serviços, cobrando a obrigatoriedade de reparo de ruas, logradouros, praças ou qualquer via pública, após danos causados por intervenção ou benfeitorias”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º-** Fica o Poder Público Municipal autorizado a multar as empresas prestadoras de serviços para que sejam realizados os reparos de ruas, logradouros, praças ou qualquer via pública, após danos causados por intervenção ou benfeitorias.*

***Artigo 2º-** Verificada a necessidade do reparo, a mesma será notificada a fazê-lo no prazo de 30 dias.*

***Artigo 3º-** O reparo consistirá na utilização do mesmo material ou superior, bem como a mão de obra deverá realizar o trabalho com eficiência, a fim de que a via seja restituída ao seu estado inicial.*

***Artigo 4º-** Caso o reparo não seja efetuado no prazo estipulado, fica o Poder Público autorizado a tomar as medidas cabíveis, conforme artigo 1º.*

***Artigo 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 13 de maio 2014.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.*

*Projeto de Lei nº 03/2014*

*Autoria do Vereador: Marcos Antônio do Carmo Fuly*